

Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução Sefaz n. 2093/2007.
Data da Assinatura: 20.09.2017
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER e **Marceleide Harteman Pereira Marques** - CPF nº. 851.142.601-97 pela Prefeitura.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 27400 REFERENTE AO PROCESSO Nº 63/200.228/2017

Partes: O Estado de MS através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Aral Moreira CNPJ nº 03.759.271/0001-13
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio 27400 até 31/01/2018
Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução Sefaz n. 2093/2007.
Data da Assinatura: 20.09.2017
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER e **Alexandrino Arévalo Garcia** - CPF nº. 839.314.301-20 pela Prefeitura.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 27272 REFERENTE AO PROCESSO Nº 63/200.407/2017

Partes: O Estado de MS através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Eldorado CNPJ nº 03.741.675/0001-80
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio 27272 até 31/01/2018
Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução Sefaz n. 2093/2007.
Data da Assinatura: 20.09.2017
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER e **Aginaldo dos Santos** - CPF nº. 555.663.751-20 pela Prefeitura.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 048/2017 PROCESSO 71/600.530/2017

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o Município de Juti, CNPJ nº 24.644.296/0001-41.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso de imóvel da Agraer situado Av. Sergio Maciel, 665
Amparo Legal: Lei Estadual nº 273/1981.
Vigência: 4 anos de 20.09.2017 a 20.09.2021
Data da Assinatura: 20.09.2017
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº.180.232.740-15, pela AGRAER, **Elizângela Martins Biazotti** - CPF nº. 825.261.921-53 pela Prefeitura.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3.576 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece regras para o trânsito intraestadual e interestadual de caprinos e ovinos e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Programa Nacional de Sanidade dos Caprinos e Ovinos (PNSCO) instituído pela Instrução Normativa Nº 20, de 15 de agosto de 2005 e Instrução Normativa Nº 87, de 10 de dezembro de 2004; Considerando o Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA de Ovinos e Caprinos e a Portaria Nº 162, de 18 de outubro de 1994; Considerando que, para atingir o adequado controle sanitário de determinadas espécies, é necessário, sem prejuízo de outras ações, estabelecer normas e adotar medidas para dar efetividade à Defesa Sanitária Animal, nos termos da Lei (Estadual) nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas que possuem ovinos e caprinos, a qualquer título e para qualquer finalidade, devem ter cadastro do estabelecimento atualizado no e-SANIAGRO (Sistema de Atenção Animal da IAGRO)

Art. 2º O Trânsito de caprinos e ovinos será permitido quando cumpridas as seguintes exigências, conforme o destino e a finalidade.

Art. 3º Quando se tratar de **Trânsito Intraestadual** para:

- Abate, Engorda e Reprodução:** será necessário a e-GTA/GTA Manual e a Nota Fiscal do Produtor (NFP);
- Esporte, Exposição, Leilão ou outras Aglomerações:** será necessário a e-GTA/GTA Manual, a NFP e o atestado sanitário clínico de não ocorrência das seguintes enfermidades:
 - Brucelose;
 - Ectima Contagiosa
 - Ectoparasitas em geral;
 - Febre aftosa;
 - Foot Root;
 - Linfadenite Caseosa;
 - Lentivirose (CAE / Maedi-Visna);
 - Oftalmia.

Art. 4º Quando se tratar de **Trânsito Interestadual** para:

- Abate e Engorda:** será necessário a e-GTA/GTA Manual e a Nota Fiscal do Produtor (NFP);
- Reprodução:** será necessário a e-GTA/GTA Manual e a NFP e também:

I - Para os reprodutores ovinos (machos) apresentar resultado negativo ao teste laboratorial ou atestado sanitário clínico detalhado para verificação da não ocorrência de Epididimite Ovina;

II - Para os reprodutores ovinos (machos ou fêmeas), com mais de um ano de idade, será exigido a apresentação de resultado negativo ao teste laboratorial ou atestado sanitário de não manifestação clínica de Maedi-Visna nos últimos cento e oitenta (180) dias;

III - Para os reprodutores caprinos (machos ou fêmeas), com mais de um ano de idade, será exigido a apresentação de resultado negativo ao teste laboratorial ou atestado sanitário de não manifestação clínica de Lentivirose (Artrite Encefalite Caprina e/ou Maedi-Visna) nos últimos cento e oitenta (180) dias.

- c) **Esporte, Exposição, Leilão ou outras Aglomerações:** será necessário a e-GTA/GTA Manual, a NFP e o atestado sanitário clínico de não ocorrência das seguintes enfermidades:
- Brucelose;
 - Ectima Contagiosa
 - Ectoparasitas em geral;
 - Febre aftosa;
 - Foot Root;
 - Linfadenite Caseosa;
 - Lentivirose (CAE / Maedi-Visna);
 - Oftalmia.

Art. 5º O atestado sanitário clínico a que se refere o artigo 3º, alínea b e artigo 4º, parágrafo I, deverá ser firmado por Médico Veterinário, devidamente inscrito no CRMV-MS, e emitido até três dias antes da emissão da GTA.

Art. 6º O atestado sanitário clínico a que se refere o artigo 3º, alínea b e artigo 4º, alíneas b e c, deverá atender os requisitos estabelecidos na Portaria Nº 162, de 18 de outubro de 1994 e Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA de Ovinos e Caprinos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.361, de 25 de maio de 2015.

Campo Grande, 18 de setembro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 646 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o cadastro de médicos veterinários para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3041/2014 de 31 de janeiro de 2014 que reordena o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	PNCEBT/IAGRO-MS
João Ricardo Scaliante Junior	5817	2264

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de setembro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – Prorrogação do Prazo de Validade EDITAL Nº 012/2017

O Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, no uso de suas atribuições, conforme Estatuto Social e de acordo com o disposto no subitem 12.1 do Edital nº 001/2015, homologado no Diário Oficial nº 9.026, de 16 de outubro de 2015, torna pública a **prorrogação do prazo de validade do concurso, por dois anos, a partir de 16 de outubro de 2017.**

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2017.

Rudel Espindola Trindade Junior

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato de Adesão Nº 0001/2017/DETRAN Nº Cadastral 8081

Processo: 31/701.426/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MS – CNPJ N.01.560.929/0001-38 e Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO – CNPJ N. 33.683.111/0001-07
Objeto: Processamento de dados relativos às Notificações de Trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.
Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino
 Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.31201.06.181.0044.2740.0002-DOCUMENTOS, Fonte de Recurso: 024000000, Natureza da Despesa: 33903997-DESPESA DE TELEPROCESSAMENTO.
Valor: O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 500,00.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Resolução CONTRAN N. 622/2016 e Portarias DENATRAN N. 15/2016 e N. 55/2016.
Do Prazo: 60 (sessenta) meses a partir da sua data de assinatura.
Data da Assinatura: 23/06/2017
Assinam: Gerson Claro Dino, Jacimar Gomes Ferreira e Tiago Fetter dos Santos.